

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3071/2016

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação, manutenção, treinamento, consultoria e assistência técnica de software de sistema de legislação municipal, pelo período de doze meses.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Justificativa, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

O município de Ubiratã justifica a presente contratação diante de um cenário de exigência relação às leis Municipais, visando maior qualidade, soluções tecnológicas e modernização do software com ferramentas que atendam as expectativas exigidas. Tendo em vista que o contrato anterior expirou, e o objeto em referencia foi licitado por duas vezes em que não acudiram interessados, justifica-se a presente contratação com fundamentação no artigo 24, V.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso V, supracitado reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 25 de abril de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534